



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 - Tels (32) 3261-1107 - 3261-1285 - Ramal 26 - Fax (32) 3261-1252
e-mail - cmsjn@indinet.com.br

ATO DE PROMULGAÇÃO

Lei Complementar nº 01, de 24 de janeiro de 2006

Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de São João Nepomuceno.

O Povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de São João Nepomuceno.

Art. 2º. Os órgãos administrativos da Câmara Municipal de São João Nepomuceno são:

- VI- Diretoria Geral do Legislativo;
- VII- Assessoria e Procuradoria Jurídica;
- VIII- Assessoria Contábil;
- IX- Assessoria Legislativa;
- X- Assessoria de Relações Públicas;

Art. 3º. Os cargos que compõem a Câmara Municipal de São João Nepomuceno são:

I- QUADRO COMISSIONADO:

Denominação	Nº de cargos
Diretor Geral do Legislativo	01
Assessor e Procurador Jurídico	01
Assessor Contábil	01
Assessor Legislativo	01
Assessor de Relações Públicas	01
Total	05



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 - Tels (32) 3261-1107 - 3261-1285 - Ramal 26 - Fax (32) 3261-1252
e-mail - cmsjn@indinet.com.br

Art. 4º. As competências dos cargos criados por esta Lei, bem como suas atribuições, são as constantes na Lei que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de São João Nepomuceno e dá outras providências”.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de São João Nepomuceno.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Braz Alves Coelho
PRESIDENTE

São João Nepomuceno, 24 de janeiro de 2006, 125º Ano da Emancipação
Política e Administrativa do Município.